



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1752

Ji-Paraná (RO), 3 de fevereiro de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO CMJP.....PÁG. 03
ATA DE CONCORRÊNCIA CMJP.....PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇAS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-1003/2014

INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Construção de Bueiros
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Tendo em vista a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que a CPL adote o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com as legislações aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1242/2014 e 1-15695/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1301/2014

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (peças) e serviços
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1318/2014

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (peças)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-8733/2013

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (prateleiras e cantoneiras).
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-15698/2013

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de materiais e serviços
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-16266/2013

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de peças e serviços de manutenção de veículo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1233/2014

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Decisão Judicial em favor do paciente Benedito Arnaldo dos Ramos
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Encaminhando o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1265/2014

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e serviço
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Encaminhando o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme inciso XVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18149/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Decisão Judicial em favor de Maria Aparecida Pereira Bispo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Encaminhando o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18151/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Decisão Judicial em favor da paciente Ana Guedes da Silva
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Encaminhando o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-10-2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Publicações obrigatórias no DOE
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de despesas destinadas ao pagamento de faturas das publicações obrigatórias no Diário Oficial do Estado, conforme Termo de Referência n.º 001/GAB/PM/JP/2014 de fls. 04/05.

Com base no Parecer Jurídico n.º 072/PGM/2014, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-12-2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Publicações obrigatórias no DOU
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de despesas destinadas ao pagamento de faturas das publicações obrigatórias no Diário Oficial da União, conforme Termo de Referência n.º 002/GAB/PM/JP/2014 de fls. 04/05.

Com base no Parecer Jurídico n.º 073/PGM/2014, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1-2014

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do DETRAN
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de taxas emitidas pelo DETRAN, conforme Termo de Referência às fls. 04/05, da Secretaria Municipal de Administração
Com base no Parecer Jurídico n.º 076/PGM/2014, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo, no valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2-2014

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Caerd
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de prestação dos serviços de fornecimento de água, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração.
Com base no Parecer Jurídico n.º 076/PGM/2014, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo, no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-3-2014

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Ceron
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 04/08 da Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Parecer Jurídico n.º 085/PGM/2014, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo, no valor total de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-4-2014

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Brasil Telecom S/A
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Telefonia Fixa, conforme Termo de Referência de fls. 04/10, da Secretaria Municipal de Administração.
Com base no **Parecer Jurídico nº 074/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Ceron (Conselho Municipal de Educação e FUNDEB).
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 04/05 da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer Jurídico nº 086/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 6.000,00** (seis mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Ceron (Ensino Infantil).
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 04/05 da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer Jurídico nº 082/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Ceron (Ensino Fundamental).
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 04/06 da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer Jurídico nº 080/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 376.000,00** (trezentos e setenta e seis mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Brasil Telecom S/A (Unidades Escolares e SEMED).

A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho
Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Telefonia Fixa, conforme Termo de Referência de fls. 04/09, da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer nº 079/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 100.000,00** (cem mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Brasil Telecom S/A (Unidades Escolares).

A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho
Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Telefonia Fixa, conforme Termo de Referência de fls. 04/07, da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer nº 81/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 14.000,00** (quatorze mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Caerd
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho
Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de prestação dos serviços de fornecimento de água, conforme Termo de Referência de fls. 04/06, da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer Jurídico nº 084/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19-2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Caerd
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho
Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de prestação dos serviços de fornecimento de água, conforme Termo de Referência de fls. 04/06, da Secretaria Municipal de Educação.
Com base no **Parecer Jurídico nº 076/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6-2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do Detran/RO
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de taxas emitidas pelo DETRAN, conforme Termo de Referência nº 004/01/2014 de fls. 06/08, da Secretaria Municipal de Saúde.
Com base no **Parecer Jurídico nº 089/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 31.300,00** (trinta e um mil e trezentos reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7-2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Ceron
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Energia Elétrica, conforme Projeto Básico de fls. 06/08 da Secretaria Municipal de Saúde.
Com base no **Parecer Jurídico nº 094/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 188.875,00** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8-2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Caerd
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de prestação dos serviços de fornecimento de água, conforme Termo de Referência de fls. 06/08, da Secretaria Municipal de Saúde.
Com base no **Parecer nº 087/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9-2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor da Brasil Telecom S/A
A Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,
Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de faturas mensais de Telefonia Fixa, conforme Termo de Referência nº 001/01/2014 fls. 06/08, da Secretaria Municipal de Saúde.
Com base no **Parecer Jurídico nº 090/PGM/2014, AUTORIZO** a emissão do **empenho estimativo**, no valor total de **RS 70.250,00** (setenta mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decorm@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO Nº 1-1004/2014

INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Construção de Bueiros

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Tendo em vista a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que a CPL adote o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com as legislações aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 001/CPL/CMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/CMJP/13

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que Foi designada a sessão para resultado do julgamento da subcomissão técnica para o dia sete de fevereiro de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1571, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO,.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2013.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro
Portaria Nº 078/DRH/CMJP/2013

ATA DA CONCORRÊNCIA CMJP

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Palácio Abel Neves, situado na Av. 02 de Abril, 1571, bairro Urupá, nesta Cidade, o Presidente da CPL/Pregoeiro, Sr. Alexandre Aparecido Alves da Silva e a Equipe de Apoio composta pelos Sr. William Barbosa da Silva Dourado, também se encontravam no local o Sr. Francisco Jose da Silva e também a Controladora da Câmara Municipal de Ji-Paraná a Sra. Daniele Fonseca para abertura dos envelopes da licitação referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA PUBLICA** sob nº **01/2013**, processo administrativo sob nº 298/2013 com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**. Foi apresentado para credenciamento, as documentações das seguintes licitantes: 1) **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME** representada legalmente pelo Sr. Pablo Ricardo Costa Canuto. Em seguida foi feito o credenciamento, o Pregoeiro, após análise dos documentos de credenciamento oportunizou a vista de toda a documentação de quem de direito e em continuidade perguntou se haveria mais alguma observação a se fazer. Em seguida foi dado início a fase de entrega de envelopes sendo recebido pela comissão o envelope 1 plano de comunicação o envelope 2 informações técnica e envelope 3 plano de comunicação identificado e envelope 4 proposta de preço, todos os envelopes foram rubricados pelos presentes e mantidos lacrados para posterior entrega a subcomissão técnica. Foi designada a sessão para resultado do julgamento da subcomissão técnica para o dia sete de fevereiro de dois mil e quatorze. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9 horas e 36 Minutos. Eu, William Barbosa da Silva Dourado, secretariei e lavrei a presente ata a qual vai assinada por todos os presentes.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro
CPF 193.496.118.30
RG 21.834.236-6

William Barbosa da Silva Dourado
Membro da CPL
CPF 980.226.012.68
RG 1163914

Francisco Jose da Silva
Jornalista
CPF 054.486.832-72
RG 463.443

Daniele Fonseca
Portaria Nº 63/CMJP/2006

CRIATTO PUBLICIDADE
CNPJ: 05.625.442/0001-47

PEDIDOS DE LICENÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 001/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/01/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
VALDIVINO FREDERICO

ENDEREÇO: LINHA 208, LOTE 46/A, GLEBA 34, PICOP, ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 106.437.882-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Instalação referente à ampliação de viveiros escavados para cultivo de peixe, com lâmina d'água existente de 16.505 m², Piscicultura Familiar.

CONDICIONANTE: **PROCESSO Nº 2-15582/2013**
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 120 dias.
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.

DETERMINAÇÕES:
1. "Apresentar projeto de recuperação de área degradada no entorno dos viveiros no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Lei Estadual nº 1861/08 Art. 6º em consonância com a Lei Federal nº 12.651/12 Art. 4º, assim como as medidas mitigadoras para os impactos gerados pela atividade";
2. "Executar o projeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias";
3. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
4. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 103/13
6. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
7. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendalli*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
8. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
9. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
10. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
11. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 103/2013, de 05 de novembro de 2013;
12. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
13. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
14. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de Janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Lucimeire Elaine Zanetti*
Assessora Técnica
Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Antônio Pedro Avelino*
Sec. Munic. de Meio Ambiente
Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 002/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/01/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA ROCHA

ENDEREÇO: Chácara do seringal, linha 94, lote 44/a, setor 2, gleba Nazaré, zona rural.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 723.258.792-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe, em 3 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água 12.070 m² - Piscicultura Familiar.

CONDICIONANTE: **PROCESSO Nº 2-15745/2013**
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 120 dias.
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias.

DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 164/13
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendalli*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 164/2013, de 13 de dezembro de 2013;
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Dionegio Ricieri Gomes*
Assessor Técnico
Dec. 0364/GAB/PM/JP/2014

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Antônio Pedro Avelino*
Sec. Munic. de Meio Ambiente
Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 003/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/01/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Cleide Anarecida Peres

ENDEREÇO: Ramal do Km 14, Lote 123 Gleba Pirineos

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 734.539.512-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Ampliação de viveiros escavados para cultivo de peixe em 01 (um) tanque, com lâmina d'água existente de 1600 m² (0,16 ha), Piscicultura Familiar.

CONDICIONANTE: **PROCESSO Nº 2-15739/2013**
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.

DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 174/13
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendalli*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 174/2013, de 27 de dezembro de 2013;
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Lucimeire Elaine Zanetti*
Assessora Técnica
Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Antônio Pedro Avelino*
Sec. Munic. de Meio Ambiente
Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/01/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Antônio Pedro Avelino

ENDEREÇO: linha 04, lote 14, gleba 04, Picop, Km 09, zona rural.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 389.103.902-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixe, com lâmina d'água 10.690 m² - Piscicultura Familiar.

CONDICIONANTE: **PROCESSO Nº 2-15660/2013**
1. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias.

DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 001/14
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendalli*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 001/2014, de 07 de janeiro de 2014;
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Lucimeire Elaine Zanetti*
Assessora Técnica
Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Antônio Pedro Avelino*
Sec. Munic. de Meio Ambiente
Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 001/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/01/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Reforma e ampliação da escola municipal Barbara Heliodora

PROCESSO Nº 1-18084/2013

CONDICIONANTE:
1. Replantar 10 (dez) mudas de pau-brasil (*Caesalpinia echinata*) no entorno da escola ou em local previamente definido e autorizado pela Semeia.

DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Lucimere Elton Zanetti*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 003/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/01/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Reforma e ampliação da Escola Municipal Pérola, Linha 98, setor Riachuelo.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-18063/2013

1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Lucimere Elton Zanetti*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 005/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/01/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Pavimentação em blocos de concreto sextavados no total de 4159,06m² - Processo 14203871/2013.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-615/2014

1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Diogenes Ricardo Grings*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 002/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/01/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Maria Aparecida Martins de Souza Rocha

ENDEREÇO:
Chácara do seringa, linha 94, lote 44/a, setor 2, gleba Nazaré, zona rural.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 723.258.792-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Cultivo de peixe, em 3 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água 12.070 m² - Piscicultura Familiar.

CONDICIONANTES: Processo nº. 2-15745/2013
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 120 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.

DETERMINANTES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 164/13
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies *Tilapia (Oreochromis niloticus)* ou *Tilapia rendali*, conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
7. Não é permitido depositar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 164/2013, de 13 de dezembro de 2013;
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Diogenes Ricardo Grings*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 004/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/01/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.

Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Pavimentação em ruas e avenidas do município de Ji-Paraná, área total de 8931,58m² e extensão de 1197,10m – Proposta 040918/2013.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-614/2014

1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Diogenes Ricardo Grings*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 006/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/01/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Elaboração do Projeto do Centro de Convenções – CR 100.10.65/2012

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-617/2014

1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: *Diogenes Ricardo Grings*
ASSINATURA DO SECRETÁRIO: *Renaldo Pereira de Andrade*

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

